

DIARIO DOS TRIBUNAES

Supremo Tribunal Federal

24ª sessão, em 26 de maio de 1920

PRESENCIA DOS SRs. MINISTROS HERMENEGILDO DO ESPIRITO SANTO E PEDRO LESSA; PROCURADOR GERAL DA REPUBLICA, O SR. MINISTRO A. PIRES e ALBUQUERQUE.

Às 11 horas e meia, abriu-se a sessão, achando-se presentes os Srs. ministros Guimarães Natal, Pedro Lessa, Godofredo Cunha, Leoni Ramos, Muniz Barreto, Pedro Mibielli, Sebastião de Lacerda, Viveiros de Castro, João Mendes, Edmundo Lins, Hermenegildo de Barros e Pedro dos Santos.

Deixou de comparecer, o Sr. ministro André Cavalcanti, vice-presidente, que se acha em gozo de licença.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior e despachado todo o expediente sobre a mesa.

Depois dos julgamentos o Sr. presidente do Supremo Tribunal Federal annunciou a continuação da discussão das emendas apresentadas ao Regimento Interno do Tribunal e passou a presidência ao Sr. ministro Pedro Lessa.

O Sr. ministro Muniz Barreto, pedindo a palavra, justificou e manteve a mesa a seguinte emenda substitutiva da segunda apresentada pelos Srs. ministros Viveiros de Castro e Pires e Albuquerque e approvada na sessão passada:

«Onde convier: «No caso de verificar o relator, depois do parecer do procurador geral da Republica, que, segundo a jurisprudência do Tribunal, não cabe recurso extraordinario ou que este foi tomado por termo, ou recebido na Secretaria fora do prazo legal, pedirá dia para julgamento da preliminar, o qual se resolverá na sessão immediata ao despacho do presidente.»

Essa disposição será observada, no que for applicavel, quando o relator verificar que o conflicto de jurisdicção suscitado é reprodução de outro já julgado pelo Tribunal.»

Essa emenda soureu a impugnação dos Srs. ministros Viveiros de Castro e Pires e Albuquerque, que defenderam o pensamento da que haviam apresentado e que fora approvado, e do Sr. ministro João Mendes; que se pronunciou contra ambas, declarando, porém, que, não podendo impedir a rejeição dellas votaria pela do Sr. ministro Muniz Barreto, que lhe parecia menos inconveniente.

Posta a votos a emenda do Sr. ministro Muniz Barreto, foi approvada contra os votos dos Srs. ministros Hermenegildo de Barros, Pires e Albuquerque, Viveiros de Castro e Pedro Mibielli.

Em seguida foi sujeita á discussão a terceira emenda dos Srs. ministros Viveiros de Castro e Pires e Albuquerque, assim redigida:

«Fica igualmente competendo ao presidente do Tribunal, em vista de informação da Secretaria, ou mediante requerimento do interessado, declarar desertas as apellações, e outros recursos que não forem preparados nos prazos marcados pelo regimento.»

O Sr. Pires e Albuquerque discutindo essa emenda, justificou os motivos que o levaram, e ao Sr. ministro Viveiros de Castro, a apresentar a seguinte substitutiva:

processo, o requisitar o processo relativo á primitiva fiança, prestada pelo responsável Addison de Menezes Barros.

N. 1.268 — Communico-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, em sessão da Segunda Camara, realizada no dia 15 do corrente, julgou idoneas e sufficientes as fianças, a que se referem os onze inclusos processos, prestadas pelos seguintes responsáveis: Antonor Brandão, Antonio Bernardino de Almeida, Arthur Gonçalves Dias, Fernando Gertum, Francisco Cardoso Lopes, Francisco José Lemos Pinto, Hermidas de Carvalho, Isaltino Archanjo Mendonça de Carvalho, Izelina Cantuaria Medronho, Octaviano de Novas e Paciano da Cunha Ramalho.

— Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

N. 1.269 — Communico-vos, para os fins convenientes, que por titulo de 22 do corrente e cumpria-se do Exmo. Sr. ministro presidente, desta data, foram concedidos ao director deste Tribunal, engenheiro Julio Vianna Lobato de Vasconcellos, tres mezes de licença, em continuação á licença dos outros tres mezes concedida na forma do art. 19 do decreto n. 4.001, de 16 de janeiro, ultimo por titulo de 26 de fevereiro deste anno, e no gozo da qual se achava o mesmo director.

N. 1.270 — De conformidade com o despacho do Exmo. Sr. ministro presidente, de 20 deste mez, transmitto-vos, incluso, para os fins convenientes, o aviso n. 1.954, de 24 do abril anterior, em que o Ministerio da Justica e Negocios Interiores presta esclarecimentos a respeito do de n. 1.898, de 20 tambem de abril, relativo ao saldo da consignação «Eventuaes», do exercicio de 1919, visto já haver este Tribunal, em sessão de 30 de abril ultimo, resolvido sobre o assumpto, de que tratam os referidos avisos.

N. 1.271 — Para os devidos fins levo ao vosso conhecimento que o servente Oscar do Oliveira Machado, nomeado continuo do Tribunal de Contas, por titulo de 12 do corrente mez, tem averbadas em suas folhas as consignações mensaes de 2\$ a favor da Sociedade Beneficente «Univas» e de 38\$ a favor da Sociedade Cooperativa de Responsabilidade Limitada «O Credito Popular».

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de São Paulo:

N. 1.272 — Transmittindo-vos a inclusa provisão n. 248, de 15 do corrente, expedida a Inaldo Boselli, ex-agente do Correio de Americo Brasileiro, nesse Estado, communico-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, por accordão de 8 tambem do corrente mez, mandou que se dá baixa na fiança de 1:200\$, prestada em uma caderneta da Caixa Economica n. 52.685, caucionada nessa Delegacia.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes:

Cabe-me communicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o vosso officio n. 46, de 30 de março ultimo, com o requerimento em que Antonio Balbino Junior, collector federal em Arceburgo, nesse Estado, reclamou contra o pagamento de revallidação do sello do termo de sua fiança, cobrada em virtude do despacho do mesmo Tribunal, resolveu, em sessão da Segunda Camara, realizada no dia 15 do corrente, não tomar conhecimento da reclamação.

ns. 1.111 e 1.194, de 15 e 24 de março ultimo, e 1.748, de 8 do corrente, relativos ao pagamento das quantias de réis 256\$173, 4:636\$694 e 3:530\$790, á Empreza Construtora Rio Grande do Sul, empreiteira da construção das linhas ferreas de Basilio a Jaguarão, S. Sebastião a Sant'Anna do Livramento, o Algreto a Quarahy, provenientes de medições provisórias dos trabalhos executados em 1919, de accordo com os inclusos documentos, resolveu, em sessão de 20 deste mez, recusar registro á despeza de que se trata, por não ter sido pago previamente o sello proporcional.

N. 1.265 — Cabe-me communicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente vosso aviso numero 1.144, de 17 de março ultimo, solicitando a distribuição ao Thesouro Nacional da quantia de 28:000\$, por conta da consignação «Linha de Barra Bonita e Rio do Peixe», da verba 18, do art. 52 da lei orçamentaria do corrente anno, para attender ao pagamento de trabalhos dactylographicos que forem executados em proveito da commissão de fiscalização da construção dos ramos de Barra Bonita e Rio do Peixe, nos mezes de março a dezembro deste anno, resolveu, em sessão de 31 do mencionado mez de março, recusar registro á citada distribuição, por se tratar de despeza sujeita á exame previo do mesmo Tribunal.

N. 1.266 — Cabe-me communicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o vosso aviso n. 13, de 23 de abril ultimo, que solicita, á vista das razões que apresenta, reconsideração do despacho proferido em sessão de 22 de março anterior, no aviso n. 6, de 12 tambem de março, pelo qual o mesmo tribunal recusou registro ao termo de prorogação do contracto celebrado com Antonio Mendes Fernandes Ribeiro para a conclusão e entrega ao trafego do primeiro trecho da Estrada de Ferro de Barreiros ás proximidades da villa do Serfãosinho, no Estado de Pernambuco, resolveu, em sessão de 19 deste mez, reconsiderando a anterior decisão, ordenar o registro do alludido termo de prorogação.

Requerimento despachado:

Do Serafim Gonçalves Nogueira, a 10 de maio corrente, pedindo entrega do fiança de José de Souza Costa, de quem é inventariante. — Nada ha que decidir, requira ao Ministerio da Fazenda.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR-SECRETARIO DO TRIBUNAL

Via 26 de maio de 1920

Officinas:

Sr. procurador geral da Fazenda Publica:

N. 1.267 — Restituindo-vos os dois inclusos processos de prestação de fiança de D. Aloia Massa de Freitas, agente do Correio em Cabedello, no Estado da Parahyba, o Addison de Menezes Barros, escrivão da Collectoria Federal, em Boquim, Estado de Sergipe, cabe-me communicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, em sessão da Segunda Camara, realizada no dia 15 do corrente, resolveu, converter em diligencia o julgamento da fiança, para o fim de ser cobrado na importância devida, o sello a que está sujeito o termo de fls. 16 e 17, do primeiro

de sessenta dias, contados da entrada dos autos na Secretaria, o prazo para o preparo das apelações e dos recursos extraordinários.

Os embargos deverão ser preparados dentro de trinta dias da entrega da sustentação ou do parecer do procurador geral.

Findo esses prazos, o secretário assim o certificará, apresentando os autos ao presidente; para que lhes designe um relator, que, verificado o caso, declarará deserto e não-seguir o recurso.

Compete igualmente ao relator homologar as desistência e habilitações que não forem impugnadas.

A essa emenda apresentou o Sr. ministro Muniz Barreto a seguinte subemenda:

«Na segunda alínea da emenda substitutiva da terceira apresentada pelos Srs. ministros Viveiros de Castro e Pires e Albuquerque, onde se diz — trinta dias — diga-se — sessenta dias.»

Posta em votação essa emenda a subemenda, foi a subemenda rejeitada, contra os votos dos Srs. ministros Muniz Barreto, Edmundo Lins e João Mendes, e aprovada a substitutiva dos Srs. ministros Viveiros de Castro e Pires e Albuquerque, contra os votos dos Srs. ministros Edmundo Lins e João Mendes, que declararam votar contra as alterações propostas na mesma, por não ter o Tribunal competência para legislar a respeito.

Finalmente, foi submettida á votação e aprovada unanimemente a seguinte emenda do Sr. ministro Muniz Barreto: «Ao art. 82: «Substituem-se as palavras: — depois destas — pelas seguintes: — de 14 horas e meia, sendo interrompida a sessão.»

Não assignaram a essa parte da sessão os Srs. ministros Guimarães Natal, Godofredo Cunha e Leoni Ramos.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 5.887 — Maranhão — Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; recorrente, ex-officio, o Juizo Federal; recorrido, o paciente Raymundo Guimarães Pinheiro. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 5.893 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; recorrente, ex-officio, o Juizo Federal; recorrido, o paciente Gelulio Dias Monteiro. — Negou-se provimento ao recurso, contra o voto do Sr. ministro Godofredo Cunha. Ausentes os Srs. ministros Muniz Barreto, Pedro Mibielli e Pedro dos Santos.

N. 5.895 — Maranhão — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; recorrente, ex-officio, o Juizo Federal; recorrido, o paciente Thomé de Souza Santos. — Negou-se provimento ao recurso, contra o voto do Sr. ministro Godofredo Cunha.

N. 5.894 — Pernambuco — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; recorrente, o paciente Alfredo Brasileiro Vianna; recorrido, o Tribunal de Justiça do Estado. — Negou-se provimento ao recurso, contra os votos dos Srs. ministros Pedro Lessa, João Mendes e Sebastião de Lacerda. Ausente o Sr. ministro Pedro Mibielli.

N. 5.906 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; recorrente, o paciente Francisco Pinto Ferreira; recorrido, o Juizo Federal. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 5.911 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda;

recorrente, o paciente Nelson Lopes; recorrido, o Tribunal da Relação. — Converteu-se o julgamento em diligência para pedirem-se informações ao juiz de direito da 2ª Vara da comarca de Niterói, para a próxima sessão, unanimemente.

N. 5.917 — Distrito Federal — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; paciente, Francisco de Mello. — Concedeu-se a ordem impetrada, unanimemente.

N. 5.865 A — Bahia — Relator, o Sr. ministro João Mendes; recorrente, ex-officio, o Juizo Federal; recorrido, o paciente, Mirandolino Casireiras. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 1.830 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Edmundo Lins; recorrente, o paciente José Muniz Constancio Junior; recorrido, o Juizo Federal. — Negou-se provimento ao recurso, contra os votos dos Srs. ministros João Mendes, Viveiros de Castro e Pedro Lessa.

N. 5.898 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Pedro Mibielli; recorrente, o paciente Francisco Flavio Simões; recorrido, o Juizo Federal. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 5.888 — Ceará — Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; recorrente, ex-officio, o Juizo Federal; recorrido, o paciente Pedro Augusto de Lacerda. — Negou-se provimento ao recurso, contra o voto do Sr. ministro Godofredo Cunha.

N. 5.879 — Mato Grosso — Relator, o Sr. ministro Edmundo Lins; recorrente, o paciente Armando de Almeida Barros; recorrido, o Tribunal da Relação. — Deu-se provimento ao recurso, contra os votos dos Srs. ministros Edmundo Lins, João Mendes, Hermenegildo de Barros, Godofredo Cunha e Pedro Lessa.

Preliminarmente, os Srs. ministros Godofredo Cunha, Muniz Barreto e Hermenegildo de Barros consideravam não ser caso de habeas-corpus.

Ausente o Sr. ministro Pedro Mibielli.

N. 5.912 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; recorrente, o paciente coronel Ernesto Franca Soares; recorrido, o Tribunal da Relação do Estado. — Deu-se provimento ao recurso, para conceder a ordem, contra os votos dos Srs. ministros Viveiros de Castro, Hermenegildo de Barros, Leoni Ramos e Godofredo Cunha.

Os Srs. ministros Godofredo Cunha, Muniz Barreto, Pedro Mibielli e Hermenegildo de Barros, preliminarmente, julgavam não ser caso de habeas-corpus.

Usou da palavra o advogado Dr. Henrique Castrolli Pissoneiro e Mello.

N. 5.914 — Espírito Santo — Relator, o Sr. ministro Hermenegildo de Barros; recorrentes, os pacientes Antonio da Silva Marins e outros; recorrido, o Juizo Federal. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 5.915 — Amazonas — Relator, o Sr. ministro Edmundo Lins; recorrentes, os pacientes João Biapina Guimarães e outros; recorrido, o Juizo Federal. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

Preliminarmente, os Srs. ministros Hermenegildo de Barros, Pedro Mibielli, Muniz Barreto e Godofredo Cunha, julgavam não ser caso de habeas-corpus. Ausentes os Srs. ministros Guimarães Natal e Leoni Ramos.

N. 5.918 — Paraná — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; recorrentes, os pacientes Ottoni-Ferreira Mabel e outros; recorrido, o Juizo Federal. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

Preliminarmente entendiam não ser caso de habeas-corpus os Srs. ministros Godofredo Cunha, Muniz Barreto e Hermenegildo de Barros.

Usou da palavra o advogado Dr. Vilela dos Santos.

Ausente o Sr. ministro Pedro Mibielli.

N. 5.896 — Maranhão — Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; recorrente, ex-officio, o Juizo Federal; recorrido, o paciente Domício Lopes de Souza. — Negou-se provimento ao recurso, contra o voto do Sr. ministro Godofredo Cunha.

N. 5.908 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; recorrente, ex-officio, o Juizo Federal; recorrido, o paciente Dislárdes Mocaiber. — Identico julgamento ao do habeas-corpus numero 5.896.

N. 5.907 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; recorrente, ex-officio, o Juizo Federal; recorrido, o paciente Alexandre Antônio Monteiro. — Negou-se provimento ao recurso, contra os votos dos Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos.

Tiveram identica decisão a do habeas-corpus n. 5.907, os seguintes recursos ex-officio:

N. 5.903 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Hermenegildo de Barros; recorrido, o paciente, Americo Octavio de Oliveira.

N. 5.902 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Edmundo Lins; recorrido, o paciente, Manoel da Silva Gomes.

N. 5.877 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro João Mendes; recorrido, o paciente, Francisco Antonio N. Garaga Netto.

N. 5.897 — Paraná — Relator, o Sr. ministro Muniz Barreto; recorrente, ex-officio, o Juizo Federal; recorrentes, os pacientes, João Ribeiro e outros. — Negou-se provimento ao recurso, contra os votos dos Srs. ministros Pedro Mibielli, Muniz Barreto, Leoni Ramos, Godofredo Cunha e Pedro Lessa.

Tiveram decisão identica a do habeas-corpus n. 5.897, os seguintes recursos ex-officio:

N. 5.899 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; recorrido, o paciente, José Ismael do Sant'Anna;

N. 5.900 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; recorrido, o paciente Henrique Bender;

N. 5.905 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; recorrido, o paciente, Arthur de Oliveira Prado;

N. 5.891 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Hermenegildo de Barros; recorrido, o paciente, Hildebrando da Silva Castro.

Exceporu-se a sessão ás 17 horas. — O sub-secretário, Edmundo da Veiga.

AUTOS QUE BALKARAM Á SECRETARIA COM VISTA AS PARTES

Appellações civis

N. 3.794 — Distrito Federal — Appellantes, José Ignacio Coelho e Comp.; appellada, a Fazenda Nacional.

N. 3.796 — Distrito Federal — Appellante, Jeremias Alves; appellados, a